



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1110 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de outubro de 2017 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO Nº 044/2017.

SÚMULA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA EXTENSÕES DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, CONFORME ESPECÍFICA".

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 225, de 06 de outubro de 2011 do Instituto Ambiental do Paraná – IAP,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública a extensão de 14,47 Km de estradas vicinais rurais para fins de realização de corte ou supressão de vegetação nativa necessários à readequação e melhoramento das vias incluídas no Programa Estadual PRO-RURAL - Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial.

Parágrafo único: Para execução do presente programa é imprescindível a licença ou autorização ambiental do Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Art. 2º. O presente Decreto somente autoriza o corte ou supressão de vegetação nativa, que estão inseridas no âmbito da faixa de domínio da estrada vicinal rural, a qual não poderá ter menos de 12,00 (doze) metros de largura, conforme art. 55, VI, "a" da Lei Complementar nº 035/2012 (Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 26 de outubro de 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 045/2017.

SÚMULA: "NOMEIA O GESTOR DE RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SANTANAPREV, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ".

JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no § 4º, do Artigo 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência:

#### DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento ao estabelecido no § 4º, do Artigo 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social, fica nomeada a Sra. Silvana de Souza, ocupante do cargo efetivo de professora, para assumir provisoriamente a função de Gestora de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social – SANTANAPREV, do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 26 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 046/2017.

SÚMULA: "NOMEIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SANTANAPREV, DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ".

JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Artigo 3-A da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência e § 1º do artigo 78-A da Lei Municipal nº 09/2016:

#### DECRETA

Art. 1º. Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 3-A da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência e o e § 1º do artigo 78-A da Lei Municipal nº 09/2016, o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Itararé, gerido pela unidade gestora INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – SANTANAPREV, será composto pelos seguintes membros, conforme previsão no artigo 78-A, da Lei Municipal nº 09/2016:

- I. SILVANA DE SOUZA: Diretora Presidente do SANTANAPREV.
- II. MARIA CAROLINA LEITE: Diretora Administrativo-Financeiro do SANTANAPREV.
- III. TAINARA LETÍCIA DE LIMA, Representante dos Servidores Público Municipais ativos e inativos do Município de Santana do Itararé.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 26 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 047/2017

SÚMULA: "CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO PROFISSIONAL (AVANÇO HORIZONTAL) AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECÍFICA".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL JOÁS FERRAZ MICHETTI NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

#### DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Progressão por Desempenho Profissional (avanço horizontal) para os (as) servidores (as) efetivos relacionados (as) neste artigo, por cumprirem as exigências expressas nos artigos 65, 67 §3º e 69 da Lei Complementar nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município; assim sendo, os(as) mesmos(as) serão enquadrados(as) nas referências conforme abaixo:

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1110 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de outubro de 2017 | PÁGINA: 2**

Matricula	Servidor (a)	Grupo Ocupacional	Referenci a Anterior	Referencia Atual
841	Aparecida Santana M. da Silva	PTGOO/1	D	E
1001	Aparecida Rossil B. Alexandrino	PTGOO/1	D	E
20791	Adriana Roberto de Freitas	GOS/2	A	B
301	Benedito de Oliveira Matozinho	GOO/2	J	K
20788	Cristiane Aparecida da Silva Souza	GOO/1	A	B
20633	Dalva Francuso	GOA/3	B	C
20623	Damião dos Santos Ferreira	GOO/3	B	C
4261	Jeferson Ferreira de Souza	GOO/3	B	C
1121	Joelma de Fatima Coutinho de Oliveira	GOO/1	D	E
1191	Jose Aparecido da Silva	GOO/4	B	C
2361	Lidney de Sene	GOO/1	E	F
1311	Luci Alves da Silva Carvalho	PTGOO/1	D	E
20327	Ludovico Teodoro Dittmann	GOO/1	B	C
1161	Maria Aparecida de Azevedo Diogo	GOO/1	D	E
1411	Maria José da Silva Ferraz	GOO/1	C	D

#### EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: AUTO ELETRICO COMAPE LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES REFERENTE AO PNATE SEED.

Valor: R\$ 15.685,09 (quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 26/10/2017.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
Prefeito Municipal

### Licitações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 029/2017 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

Santana do Itararé, 26 de outubro 2017.

JOÁS FERRAZ MICHETTI  
PREFEITO MUNICIPAL



#### EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: JOAO PAULO ALVES FERREIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES REFERENTE AO PNATE SEED.

Valor: R\$ 11.341,80 (onze mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 26/10/2017.

Data da Vigência do Contrato: 31/12/2017.

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova, 184  
C.E.P.: 84970-000 - Santana do Itararé - PR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2017 - PR

Processo Administrativo: 46/2017  
Processo de Licitação: 46/2017  
Data do Processo: 04/10/2017

Folha: 1/2

#### OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, VISANDO PROMOVER TRANSPORTE DE TRABALHADORES.

#### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 26 de Outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 351, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2017, Licitação nº 30/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br  
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 1110 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de outubro de 2017 | PÁGINA: 3**

**Parecer da Comissão:** O PARTICIPANTE CUMPRIU TODAS AS REGRAS EDITALÍCIAS, RELACIONADOS A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**Participante:** 12145 - RONNIE APARECIDO PEREIRA - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTAR TRABALHADORES, TRANSPORTE DE SANTANA DO ITARARÉ PARA JOAQUIM TÁVORA (FRANGOS PIONEIRO) COM SAÍDA ÀS 13:00 E RETORNO ÀS 03:00 HORAS, SENDO QUE O MESMO FICARÁ A DISPOSIÇÃO NO LOCAL, A DISTÂNCIA APROXIMADA DE IDA E VOLTA SERÁ 175 KM DIÁRIO, COM ESTIMATIVA DE CIRCULAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	KM	42.000,00		0,0000	4,60	193.200,00

Total do Participante -----> 193.200,00

Total Geral -----> 193.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santana do Itararé, 26 de Outubro de 2017

#### COMISSÃO:

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES - ..... - Pregoeiro(a)  
MARIA NEUCI DE ANHAIA SILVA - ..... - EQUIPE DE APOIO  
JOSE CARLOS DOS SANTOS - ..... - EQUIPE DE APOIO

#### Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RONNIE APARECIDO PEREIRA - ..... - Representante

www.saude.gov.br  
8000 11 1917

**Seja um doador de órgãos.  
Seja um doador de vidas.**

O maior sistema público de transplantes do mundo é do SUS.

Deixe sua visão para o homem que nunca viu o amanhecer nos braços de sua amada. Deixe seu coração para a mulher que vive para fazer o coração de seu filho feliz. Deixe o exemplo. É, principalmente, deixe sua família saber do seu desejo de ser um doador de órgãos. Quem deixa o seu melhor deixa a vida porvir em frente.

Acesse: [www.funcao.org.br/funcoes/organos](http://www.funcao.org.br/funcoes/organos)  
e divulgue os dados locais: [AtoOrganos](http://AtoOrganos).

SAÚDE  
TOMA FORMA

SUS

Ministério da Saúde

GOV. FEDERAL  
BRASIL  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Dê uma MÃO para a RECICLAGEM

Entregue seu material reciclável apenas para

Nada se perde, tudo se RECICLA.

**ASAGASI**  
Associação dos Agentes Ambientais de Santana do Itararé

Ajude a gerar EMPREGO e RENDA

**COLETA SELETIVA**

Terças e Quintas

Faça sua parte SE PARE

Recicle seus resíduos  
Santana do Itararé  
Por uma cidade mais limpa  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: [publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br](mailto:publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br)  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



## INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – SANTANAPREV PARA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e dezessete (2017), foi realizada reunião extraordinária na sede do INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – SANTANAPREV, situado na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, nesta cidade de Santana do Itararé, oportunidade em que sob a presidência do Sr. Ricardo de Jesus Queiroz, Presidente do Conselho Deliberativo do SANTANAPREV, presentes os seguintes membros: Eida Ferraz Michetti Bergamo, Sinésio Barbosa, Dalila Aparecida da Silva, Ana Paula Gomes de Azevedo Ribeiro, Valdemar Salvi de Oliveira, Daiane de Fatima Gabriel, foi exposto a necessidade da criação de um Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto na Portaria nº 519/2011, do Ministério da Previdência, art. 78-A da Lei nº 009/2016, bem como a aprovação de seu Regulamento Interno. Discutido os termos da referida portaria, foi pelos Conselheiros presentes elaborado e aprovado por unanimidade o Regimento Interno do Comitê de Investimentos, nos seguintes termos:

#### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

##### 1 – Objetivo

**Art. 1º** - O Comitê de Investimentos do INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – SANTANAPREV, tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a DIRETORIA EXECUTIVA do SANTANAPREV nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

##### 2 – Composição e Qualificação

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos, observado o disposto no § 1º, do artigo 3-A, da Portaria 519/2011, do Ministério da Previdência Social o inciso IV, do artigo 63 c/c 78-A, da Lei Municipal nº 09/2016, é composto pelos seguintes membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação do primeiro:

- a) Diretor Presidente da unidade gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;



- b) Gestor de Recursos da unidade gestora do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- c) 1 Representante dos segurados do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

§ 1º A teor do disposto no § 3º do artigo 78-A, da Lei 09/2016, na eventualidade da função de Gestor de Recursos ser acumulado com a de Diretor Presidente ou Diretor Financeiro da Diretoria Executiva, a composição do Comitê de Investimentos descrita no caput deste artigo, poderá ser alterada com a nomeação de servidor efetivo para compô-lo, desde que mantida a obrigatoriedade prevista no parágrafo seguinte.

§ 2º Obrigatoriamente o Gestor de Recursos deverá possuir habilitação, após aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º Em função dos assuntos a serem tratados é permitida a presença nas reuniões de outros participantes, mediante convite do coordenador, ou por solicitação, acatada pelo mesmo.

§ 4º Os membros indicados nas alíneas "a" e "c" serão representados, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto em exercício ou suplentes, os quais também terão direito a voto durante a substituição, o membro nomeado na alínea "b" somente será substituído em suas faltas e impedimentos, por outro membro que possa ser nomeado Gestor de Investimentos, nos termos do artigo 2º da Portaria 519/2011.

§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos, indicados nas alíneas "a" e "c" terão mandato por período idêntico aos membros do Conselho Municipal de Previdência, sendo permitida recondução, e o membro indicado no item "b", pelo período de sua nomeação para a função de Gestor de Investimentos.

§ 6º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- I. Renúncia;
- II. Decisão justificada do Chefe do Poder Executivo;
- III. Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- IV. Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;



V. Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes;

VI. Findo o mandado e não podendo ocorrer recondução.

**Art. 3º** São atributos, posturas e condutas esperadas dos membros do Comitê de Investimentos:

- I. Possuir conhecimento dos valores e propósitos da entidade;
- II. Ausência de conflito de interesses;
- III. Alinhamento com os valores da Entidade;
- IV. Conhecimento das melhores práticas de governança corporativa;
- V. Integridade pessoal;
- VI. Dedicção às atividades do Comitê;
- VII. Motivação;
- VIII. Capacidade para trabalho em equipe;
- IX. Visão estratégica;
- X. Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais e financeiros;
- XI. Experiência na área de previdência ou de controles internos ou de investimentos.

**§ 1º:** São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

- I. Possuir nível superior de escolaridade;
- II. Comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira e/ou mercado de capitais e de investimento;
- III. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, seja no âmbito do Regime Geral, Próprio ou da Previdência Complementar, ou como servidor público;
- V. Não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 5 (cinco) anos;
- VI. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- VII. Não pertencer aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, titular ou suplente, no mesmo período.

**Art. 4** - Compete ao Diretor Presidente da DIRETORIA EXECUTIVA:



- I. Exercer a coordenação do Comitê, substituído em sua ausência pelo gestor de Investimentos;
- II. Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- III. Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- IV. Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno;
- V. Convocar reunião extraordinária.

### 3 – Atribuições

#### Art. 5º - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I. Elaborar anualmente a Política de Investimentos, e encaminhar à aprovação do Conselho Deliberativo, bem como eventuais alterações nas Políticas já aprovadas e em curso, quando necessárias;
- II. Monitorar a adequação dos investimentos e o enquadramento de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional, deliberando sobre as providências a serem adotadas quando detectado desvio da política estabelecida ou infringência das normas do C.M.N.;
- III. Acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- IV. Estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
- V. Submeter à aprovação da Diretoria Executiva a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
- VI. Analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado.

**Parágrafo único:-** São responsabilidades dos membros do Comitê de investimentos:

- I. Decidir pelo melhor interesse da Entidade;
- II. Zelar pelas decisões e atividades do Comitê;
- III. Comparecer às reuniões, quando convocado;
- IV. Justificar expressamente com antecedência mínima de 02 (dois) dias ao Coordenador do Comitê, eventual ausência nas reuniões convocadas, podendo este prazo ser reduzido em caso de necessidade, a critério do Coordenador;



V. Examinar antecipadamente os assuntos que serão discutidos na reunião;

VI. Propor temas para serem discutidos;

VII. Votar com responsabilidade, registrando o seu voto em ata, em caso de discordância;

VIII. VIII - Manter em caráter confidencial as informações reservadas a que tiver acesso;

IX. Requerer, a qualquer tempo, a realização de reunião extraordinária, se julgar necessário;

X. Sugerir a inclusão de assuntos na pauta de reunião, podendo apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir e se todos os demais participantes concordarem.

#### 4 - Funcionamento

**Art. 6º** - O Comitê terá uma reunião ordinária mensal, e reuniões extraordinárias sempre que necessário, que serão convocadas pelo Coordenador.

**Art. 7º** - As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo 02 (dois) membros do Colegiado, sendo obrigatória a participação do Gestor de Recursos e do Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

**Art. 8º** - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

I. Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II. Manter os membros do Comitê atualizados acerca da performance dos segmentos de aplicação;

III. Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pelo Diretor Financeira e pelo Gestor de Recursos;

IV. Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;

V. Outros assuntos relacionados à sua competência.

#### 5 - Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 9º** - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Recursos, que depois de lidas, aprovadas e assinadas ficarão arquivadas juntamente





com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

**Art. 10** - Compete ainda ao COMITÊ DE INVESTIMENTOS modificar ou atualizar este Regulamento, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo.

**Art. 11** - Nas deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser observadas as normas e limites para investimentos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional, aprovadas na Política de Investimentos do RPPS e ainda observado o disposto na Portaria MPAS nº 519/2011 e as que vierem a sucedê-las.

**Art. 12** - Este Regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 13** - Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Deliberativo do SANTANAPREV.

Ficou decidido ainda que após a publicação no D.O.M., seria enviado cópia do Regimento Interno ao Chefe do Poder Executivo, para as devidas providências. Nada mais a tratar, encerra-se a presente que vai por todos assinada.

## 1110-do-27outubro2017.pdf

Código do documento #d2968159-ae85-4d7f-b799-9a451a59f06c

### Assinaturas



Joás Ferraz Michetti  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou



### Eventos do documento

#### 27 Oct 2017, 16:54:03

Documento número d2968159-ae85-4d7f-b799-9a451a59f06c **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68. - DATE\_ATOM: 2017-10-27T16:54:03-02:00

#### 27 Oct 2017, 16:55:41

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. CPF informado: 715.066.169-68. - DATE\_ATOM: 2017-10-27T16:55:41-02:00

#### 27 Oct 2017, 16:55:49

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. IP: 187.16.46.43 (187.16.46.43 porta: 9863). Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE\_ATOM: 2017-10-27T16:55:49-02:00

#### Hash do documento original

(SHA256):28e374c243ea6be76654669f57c6532ecce488ddb8558c7eca4b30963ed0170f

(SHA512):dc7ea76d351b9fd792ca14bcb8b1f2a1e02a6fcaca97462accfe9a9df317433ed2cb357fec0eb060f770e19b973fcde97863184f474f957bc5a5dfe5d174ddf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima